

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, através do seu Diretor Regional, Padriano Maciel de Faria, FIESC/SENAI, em comum acordo com a Direção do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIBEDU, para o ano de 2019,

1. DOS CRITÉRIOS GERAIS

- Podem participar do processo de seleção os estudantes economicamente carentes e regularmente matriculados em cursos de graduação desta instituição;
- É requisito para participar do processo de seleção que o estudante efetive seu Cadastro/Recadastramento no sistema de seleção de 2019 até o dia 31 de março de 2019, através do endereço eletrônico www.unibedu.org.br;
- Estudantes que já se cadastraram em processos anteriores devem atualizar o Recadastramento de seus dados no UNIBEDU, no mesmo endereço eletrônico, atualizando e/ou confirmando os dados, a ser utilizados para a atualização dos mesmos;
- O estudante classificado em lista de espera, cuja inscrição contiver a ordem crescente de classificação, deve aguardar a convocação para a análise documental;
- O estudante deve estar em dia com as obrigações fiscais perante a Receita Federal, entregar a documentação comprobatória completa para análise;
- Cabe à FIESC/SENAI definir o momento de análise documental, para qual tipo de Bolsa o estudante estará apto a participar.

1.2 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO (R\$ 1.170,00)

- Estar regularmente matriculado em um Curso Superior de Graduação Tecnológica, desta instituição;
- Comprovar carência financeira;
- Não ter, nenhum, outro tipo de auxílio financeiro com recursos públicos (Bolsas de Estudo Municipal, Estadual e Federal);
- Comprometer-se a participar de projetos e atividades, de acordo com o programa de extensão da instituição;
- Apresentar declaração firmada pelo responsável por um dos pais ou responsável legal;
- Inscrever-se no Cadastro/Recadastramento do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIBEDU, dentro do prazo, no site www.unibedu.org.br;
- NOTA:** O estudante economicamente carente participante desse processo, sem necessidade de exames comprovadas, por meio de laudo médico ou que tiver comprovada sua inabilidade permanente, mediante bolsa de estudo para pagamento integral da sua mensalidade, respeitando a ordem de classificação por laudo de carência.

1.2.1 Critérios de eliminação:

- a) Esteja cursando ou tenha concluído mais de um Curso Superior, exceto Licenciatura Curta;
- b) Não tenha desenvolvido projeto com visão socioeducativa com o mínimo de 20 horas semestrais quando o candidato for:

1.3 CRITÉRIOS PARA BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA DE ALTA PERFORMANCE

- ~ Esteja regularmente matriculado em um Curso Superior de Graduação Tecnológica nesta instituição;
- ~ Compreenda a renda familiar mensal, incluindo os pais, ser a renda per capita familiar igual ou menor 1,5 salários mínimos;
- ~ Não tenha recebido outro tipo de auxílio financeiro em programas de bolsas de estudo municipal, Estadual e Federal;
- ~ Tenha cursado todo o ensino médio em Unidades Escolas da Rede Pública ou em Instituição Privada em bolsa integral;
- ~ Tenha residência no polo menos de seis meses em Santa Catarina;
- ~ Efetuar o cadastro no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIFEDU, dentro do prazo, no site www.unifedu.sc.gov.br;
- ~ Apresentar, junto a Secretaria Acadêmica, no curso solicitado, os documentos comprobatórios informados no ato de inscrição;
- ~ Os candidatos a Bolsa de Pesquisas devem apresentar um pré-projeto de pesquisa com visão socioeducativa, a ser desenvolvida durante a vigência da bolsa, no ato de inscrição;
- ~ Os selecionados para a Bolsa de Pesquisas deverão desenvolver um projeto de pesquisa com visão socioeducativa vinculado a uma disciplina cursada durante a vigência da bolsa;
- ~ Durante a realização do curso e vigência da bolsa, o aluno deverá apresentar aprovação nas disciplinas curriculares e satisfatória frequência em aulas práticas.

1.3.1 Critérios de eliminação

- a) Esteja cursando ou tenha concluído mais de um Curso Superior, exceto Licenciatura Curta;
- b) Não tenha desenvolvido o projeto com visão socioeducativa quando contemplado em processos seletivos anteriores.

1.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de empate, será avaliada a data de nascimento dos candidatos. Para os estudantes "calouros" será considerada o desempenho no último médio escolar e os estudantes "reintegrados" o desempenho do semestre anterior.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

A relação de documentos listados abaixo vale para a Bolsa de Art. 170 (estudo e pesquisa) e para a Bolsa de Art. 170 (pesquisa) da Lei de criação.

O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, obrigatoriamente autenticados, para autenticação pela Secretaria de Admissão, através do Formulário de Inscrição dentro do prazo estabelecido no cronograma do Item 1.03 do Edital.

2.1 Relativas à composição dos documentos

2.1.1 Históricas Escolas do Ensino Médio

- Histórico de Matrícula (HC) gerado no sistema no site do UNIFESP
- Declarações de frequência em instituições privadas, expedidas pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de candidato que o frequentou em instituição privada de ensino;
- Comprovante de residência: Para a Prova do AT 171/UFUMIDES, comprovar residência nos últimos 2 (dois) anos no Estado de São Paulo;
- Para o caso de vagas de bolsa do AT 171/UFUMIDES, a situação será avaliada pré-prova, com visão socioeducativa de acordo com o Projeto Geral da Faculdade SENAI a qual pertence.

2.1.2 Relativas à composição da composição familiar

- Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Matrícula de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato, declarados no Formulário de Inscrição;
- Cópia da Carteira de Registro em Eleitoral do Estado, com uma das páginas registradas em cartório, quando do Estado de São Paulo;
- Cópia completa da última Declaração do Imposto de Renda de todos os membros familiares. Não serão aceitas declarações de situações especiais para essas comprovações;
- Cópia do histórico escolar do ensino médio do candidato.

2.1.3 Relativas a situação profissional dos candidatos

Empregados:

- Cópia do recibo de salário completo, recente ou contrato de trabalho e a carteira de trabalho (CTPS).

Autônomos:

- Declaração Comprovatória de Freqüência de Trabalho (expedida por profissional de contabilidade habilitado) ou declaração firmada por duas testemunhas, registrada em cartório, para cada situação informada o candidato exercer a atividade exercida.

Estagiários:

- Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor da remuneração.

Membros da Equipe Empregados:

- Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa.

- Cópia da última declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- Juros e encargos sobre o principal de contabilidade tributária.

Pensionistas e Aposentados:

- Cópia do comprovante de recebimento de pensão ou aposentadoria ou extrato de pagamentos e benefícios, com número de vida em INSS, www.previdenciasocial.gov.br.

Dados pessoais do candidato:

- Cópia da carteira profissional;
- Cópia do comprovante do seguro desemprego (caso de desempregado).

Renda Agregada:

Em caso de renda agregada, apresentar cópia da declaração de dependentes, informando o valor do valor.

2.13. Relativa a residência do candidato:

- Cópia de comprovantes de água, luz e telefone, sendo mínima a frequência de 1 (uma) habitacional;
- Para imóveis em condomínio, apresentar cópia da declaração de residência do proprietário;
- No caso de candidato inquilino, apresentar comprovante de divisa de aluguel, em nome do candidato e assinatura do dono do imóvel;
- Cópia do contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel, referindo-se à referida locação;
- Cópia do comprovante de pagamento das mensalidades de curso (se não fundamental, médio ou superior), referente a outros dependentes da renda do grupo familiar;
- Cópia do comprovante de pagamento de transporte candidato, com transpôntes para deslocamento até a Faculdade;
- Casos de alunos crônicos a comprovação por meio de cópia do livro médio com validade máxima de 03 (três) meses e cópia dos recibos de despesas mensais com transporte;
- Qualquer outro documento que a Equipe Técnica julgar necessário para avaliação do processo;
- Instituição Escolar do Ensino Médio;
- Declaração de recebimento de notas integral ou subjetiva, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de candidato que o frequentou em instituição privada e osuário;
- Comprovante de residência. Para a Cidade de ARAUCÁRIAS, comprovar residência nos municípios 2 (dois) anos no Estado do Paraná/Paraná;

2.15. Nas situações em que o candidato à Banca não puder apresentar algum dos documentos exigidos, para o seu caso, haverá apresentação em nome do responsável imediato, assinado por ele, nos casos mencionados, em nome do candidato, em Cartão

3. SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

3.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO COMPREENDERÁ AS SEQUENTES ETAPAS:

Primeira Etapa - Análise dos dados informados e a qualidade das fichas de inscrição, conferência da documentação apresentada, análise do Índice de Capacidade (IC) no conformidade com o 2.º do decorrer do processo. A Equipe Técnica instituída, poderá solicitar documentos complementares e fim de comprovar a carência do estudante.

Segunda Etapa - Divulgação dos nomes gerados a entrevistas.

Terceira Etapa - Entrevista com os académicos pré-selecionados pela Equipe Técnica. Após a entrevista, a Equipe Técnica elaborará parecer final referente a relação dos candidatos classificados em lista de espera, a partir da análise de cada um dos tipos de bolsa e título do pré-projeto, se for o caso.

Quarta Etapa - Validação do processo pela Comissão de Organização.

Quinta Etapa - Validação jurídica do processo, via E.D.U.

Sexta Etapa - Divulgação dos académicos classificados e dos suplentes no site do UNIEDU.

NOTA: Os estudantes serão classificados em lista de espera, por ordem crescente de índices de carência e serão contemplados para obtenção da bolsa do "quadro de UNIEDU" quando houver vaga disponível para o mesmo. O nome dos alunos classificados

4. DA AVALIAÇÃO

Cabe à Equipe Técnica criada no âmbito do PENAFCS e constituída no artigo 23.º da Lei 281, de 2010/02/2005, a atribuição dos classificados para as Bolsas mediante critérios objetivos e processados E.D.U. a partir do índice de carência gerado pelo UNIEDU.

QBS: Quanto menor índice obtido, maior será o grau de carência do candidato.

5. DA DISTRIBUIÇÃO

As bolsas serão distribuídas de acordo da inscricionários, de acordo e ordem crescente de classificação, pelo Índice de Carência gerado pelo sistema UNIEDU, obtido através das informações prestadas pelo estudante, e a partir dos dados nos documentos apresentados pelo candidato, de acordo com a legislação vigente e com condições estabelecidas no presente Edital.

6. DO VALOR E TEMPO DE VIGÊNCIA

O prazo e o tempo de vigência da bolsa serão divulgados no Edital específico, a partir da disponibilidade das vagas, nos muros da Faculdade, através de lista de chamada.

7. CRONOGRAMA

O processo de seleção dos inscrites no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU - obedecerá ao seguinte cronograma:

PERÍODO	ATIVIDADE
04/02/2019 a 18/03/2019	Período de inscrições e divulgação das informações para estudantes interessados em participar do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU, no endereço www.uniedu.sed.sc.gov.br .
19/03/2019 a 21/03/2019	Análise da documentação dos pré-selecionados.
22/03/2019	Divulgação dos nomes dos pré-selecionados.
25/03/2019 a 29/03/2019	Reunião de entrevistas dos acadêmicos pré-selecionados com a Equipe Técnica.
29/03/2019 a 04/04/2019	Visita in loco por um representante da Equipe Técnica quando houver demandas ou situações não documentadas ou casos.
05/04/2019	Reunião da Comissão de Fixação de Valores para definição da Tabela de concessão de bolsas.
05/04/2019	Repasso pela lista de rejeição de bolsistas classificados e dos pré-projetos para análise final pela Coordenação de Bolsas do SENACSC na Direção Regional.
05/04/2019 a 10/04/2019	Análise final dos projetos e dos pré-projetos dos candidatos pré-selecionados nas IES pela Coordenação de Bolsas do SENACSC na Direção Regional.
10/04/2019	DR envia para as IES a relação final de contemplados para divulgação nas unidades.
10/04/2019	Divulgação dos selecionados em lista de contemplados às IES.

NOTA: A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada no Diário Oficial em um mural disponível nos Faltados do SENACSC e na Secretaria de Trabalho e Educação.

8. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO

Consideram-se em condições insuficientes para exclusão dos acadêmicos inscrites:

- Apresentar a documentação incompleta;
- Não atender aos critérios estabelecidos;
- Apresentar falta de veracidade nas informações.

• Não comparecer a entrevista.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Ao apresentar o formulário de inscrição, o candidato deverá, em nome de um tutor, com todas as informações deste processo seletivo, bem como providências que possam ser tomadas pela equipe técnica em casos excepcionais e situações previstas neste Edital.

9.2 - O Índice de Carenção, gerado pelo Sistema de Cotação da UNESP, será um dos critérios considerados na classificação dos Estudantes. Em caso de empate, o SENAI/SUC poderá solicitar informações referentes ao desempenho acadêmico das cadastradas e da comunidade estudantil.

9.3 - Os estudantes serão classificados de acordo com o desempenho acadêmico conforme a seguinte escala de classificação à medida que houver disponibilidade de vaga para o tipo de bolsa para o qual foi selecionado.

9.4 - A execução do presente edital está condicionada ao evento de assinatura do convênio entre a Secretaria de Estado da Educação e o Sindicato dos Trabalhadores em Indústria de Santa Catarina.

9.5 - O repasse das parcelas aos estudantes está condicionado ao repasse efetivo do recurso pelo Governo Estadual.

9.6 - Quando houver publicação de duas vagas, o SENAI/SUC divulgará em Edital separado as chamadas com a seleção de estudantes, constante o prazo para apresentar-se à Secretaria Acadêmica de sua Faculdade.

9.7 - Para que o processo tenha caráter condicional com a realização das atividades no sentido de identificar estudantes que não tenham preferência de benefício através da inscrição a qualquer tempo no SENAI/SUC.

9.8 - O acadêmico beneficiário por qualquer das modalidades de bolsas previstas na Lei Complementar nº 204 de 20 de junho de 2015, que faz jus a documentos em outras instituições além de manter o benefício que lhe foi devido, responderá de imediato à convocação e não poderá ser considerado para inscrição em qualquer modalidade de benefício, a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

9.9 - Seguindo a priorizar de bolsas e descontos do SENAI/SUC, nos respectivos financiamentos e bolsas não são cumulativas. O estudante do contar por apenas um benefício.

Flamengo, 20 de setembro de 2016.

FABRIZIO MACHADO FERREIRA
Diretor Regional do SENAI/SUC